IDOMED
Instituto de Educação Médica

PROCESSO SELETIVO IDOMED ENEM 2027.1

A UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus VISTA CARIOCA, CITTÀ e ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO, a FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL, a **FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS**, **a FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO,** a **FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ**, **a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ e CAMPUS IGUATU, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid, a FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ – ESTÁCIO UNIJIPA, a FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA, FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE SÃO LUIS e FACULDADE DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO SÃO LUIS, a FACULDADE DE MEDICINA UNIFAMETRO e o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO PANTANAL – UNIPANTANAL, tornam pública** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Processo Seletivo IDOMED ENEM **para preenchimento de vagas, referentes ao 1º semestre de 2027, dos cursos de Medicina, nos termos abaixo**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cursos de Medicina disponibilizados no presente Edital apresentam os atos autorizativos descritosa seguir: (1) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus Vista Carioca, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 554, de 02/04/2003, publicada no Diário Oficial da União de 03/04/2003, e renovado pela Portaria MEC nº 1181, de 23/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2008 e pela Portaria MEC nº 206, de 09 de março de 2021, publicada no DOU em 12/03/2021; (2) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus CITTÀ, renovação de reconhecimento de curso constante da Portaria Ministerial nº 374, de 29/05/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2018; (3) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO autorizado pela Portaria Ministerial nº 399 de 22/07/2014, publicada no Diário Oficial da União de 23/7/2014; (4) FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL reconhecido pela Portaria Ministerial nº 538, de 30/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2024; (5) FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS reconhecido pela Portaria Ministerial nº 517, de 19/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2024; (6) FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO reconhecido pela Portaria Ministerial nº 517, de 19/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2024; (7) FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ autorizado pela Portaria MEC nº 270, de 14/09/2020, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2020; (8) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ reconhecido pela Portaria 1.090 de 26/05/2006, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/2006, renovado pela Portaria MEC nº 1554, de 20/10/2009, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2009 e pela Portaria MEC nº 59 de 02/02/2018, publicada no Diário Oficial da União de 05/02/2018; (9) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL autorizado pela Portaria nº 194, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; (10) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ autorizado pela Portaria nº 193, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; (11) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU, autorizado pela Portaria nº 514, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (12) CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid reconhecido pela

Portaria MEC nº 164, de 16/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2013 e pela Portaria MEC nº 47, de 15/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2016, renovado pela Portaria MEC nº 658, de 28/09/2018, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2018; (13) FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA autorizado pela Portaria nº 192, de 4 de março de 2021, publicada em 05/03/2021; (14) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ – ESTÁCIO UNIJIPA autorizado pela Portaria nº 535, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2022; (15) FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA autorizado pela Portaria nº 513, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (16) FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE SÃO LUIS, autorizado pela PORTARIA SERES/MEC Nº 176, de 30/06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 03/07/2023; (17) FACULDADE DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO SÃO LUIS, autorizado pela PORTARIA SERES/MEC Nº 431, de 29/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2024; (18) FACULDADE DE MEDICINA UNIFAMETRO, autorizado Portaria nº 664/2025/MEC/SERES, de 22 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 23/09/2025; (19) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ campus ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS reconhecido pela Portaria Ministerial nº 538, de 30/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2024; (20) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO PANTANAL - UNIPANTANAL, autorizado pela Portaria MEC nº 261, de 26/08/2020, publicada no Diário Oficial da União de 27/08/2020.

1.2. As mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional podem ter novos cursos autorizados pelo MEC ou a ampliação do número de vagas autorizadas no decorrer do presente processo seletivo, o que facultará a abertura de novas vagas e eventuais opções de reclassificações.

1.3. O presente processo seletivo será regido por este Edital e a realização do processo seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.

1.4. Poderão participar deste processo seletivo para o preenchimento de vagas definidas no **ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS**, para os referidos cursos de Medicina, bacharelado, em turno integral, identificados no item 1.1, os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau).

1.5. O resultado deste processo seletivo é válido exclusivamente para o preenchimento das vagas oferecidas para ingresso nas IES identificadas no item 1.1, no 1º semestre de 2027 (conforme o ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS), com exceção das unidades Estácio de Ulysses Guimarães/Angra dos Reis e Estácio do Pantanal - UNIPANTANAL, cujas vagas são destinadas estritamente à formação de cadastro de reserva.

1.6. Para os cursos de Medicina das unidades Estácio de Ulysses Guimarães/Angra dos Reis e Estácio do Pantanal – UNIPANTANAL, abrangidos pela Portaria SERES/MEC nº 72, de 16 de março de 2026, as inscrições terão caráter exclusivo de cadastro de reserva, ficando a classificação e a convocação para matrícula condicionadas à revogação ou suspensão formal dos efeitos das medidas cautelares aplicáveis.

1.6.1 Exclusivamente para os cursos de Medicina da Unipantanal, em Mato Grosso, e da Unesa em Angra dos Reis, no Rio de Janeiro, as inscrições serão realizadas inicialmente em caráter de cadastro de reserva. A classificação e a convocação para matrícula observarão as atualizações regulatórias aplicáveis, considerando as disposições da Lei nº 15.527/2026 e da Portaria SERES/MEC nº 72/2026.

1.6.2 A convocação dos candidatos inscritos nas unidades *Estácio de Ulysses Guimarães/Angra dos Reis* e *Estácio do Pantanal – UNIPANTANAL,* mencionadas nos itens 1.5 e 1.6 como cadastro de reserva, que forem aprovados nos termos e etapas deste edital, fica **condicionada à efetiva abertura de vagas** nessas instituições para o período letivo de **2027.1**

1.6.3 As IES cujas vagas estão destinadas a **cadastro de reserva**, só chamarão os candidatos da lista de espera se surgirem vagas reais para o primeiro semestre de 2027 (2027.1). Caso essas vagas não sejam abertas ou autorizadas até o início do período letivo, o processo seletivo perderá a validade para essas unidades e nenhum candidato da lista será chamado.

1.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção das respectivas Instituições de Ensino Superior participantes.

1.8. Os respectivos endereços das unidades integrantes do presente Edital estão previstos no ANEXO 3 – ENDEREÇO DAS UNIDADES.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

2.1. O ingresso no curso de graduação em Medicina das Instituições participantes do presente processo seletivo unificado será feito por meio de aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado de 2010 a 2025.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/idomedenem27;
b) tomar ciência das normas do Edital;
c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
d) optar por uma das unidades / cursos de Medicina disponíveis;
e) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
f) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
g) realizar pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais):
h) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no Anexo 1;

3.2. No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma das instituições/unidades que compõem o presente Processo Seletivo IDOMED ENEM 2027.1

3.3. Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção "Enviar documentação comprobatória do ENEM" para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano escolhido, com o registro de notas. O documento enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: https://enem.inep.gov.br/participante.

3.4. Os boletins de Notas do ENEM **deverão ser enviados em formato PDF** e devem conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.

3.5. Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.

3.6. O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.

3.7. As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato invalidarão sua opção de

ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.

3.8. Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.

3.9. Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.

3.10. O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.11. O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/idomedenem27.

3.12. A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

3.13. O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.

3.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.

3.15. A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1. O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento da inscrição, estará disponível no sistema de inscrição, acessado pelo site econ.rio.br/idomedenem27, após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito.

4.2. Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos para cada modalidade de pagamento. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail idomed@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para aprovação nas vagas do Processo Seletivo será considerada a maior média aritmética das 5 (cinco) disciplinas realizadas na prova do ENEM e não poderá ser inferior a 400 pontos, exceto para a UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ – Campus Vista Carioca e para a UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ – Campus CITTÀ que a média aritmética não poderá ser inferior a 500, e a nota da Redação não poderá ser inferior a 300 pontos.

5.2. Em caso de candidatos que apresentarem notas exatamente iguais, o critério de desempate para a classificação será a maior nota na prova da disciplina Ciências da Natureza. Caso o empate ainda permaneça, será utilizada a maior nota da prova de Matemática e caso o empate permaneça, por fim será considerada a maior nota de Redação. Caso ainda continue empatado, será classificado o

candidato mais idoso.

5.3. Na forma de ingresso via ENEM, a nota final do candidato será calculada considerando-se 70% da pontuação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e 30% da nota atribuída à etapa de dinâmica.

5.4. A nota da etapa de dinâmica será o somatório da nota de cada competência avaliada, representando 30% (trinta por cento) da nota final.

5.5. Caso o candidato não participe da etapa de dinâmica, sua nota final será calculada considerando apenas os 70% (setenta por cento) referentes à pontuação obtida no ENEM.

5.6. A divulgação das notas será realizada em local e data informados no calendário (Anexo 1).

5.7. Deste resultado, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na listagem preliminar de notas do ENEM ou que, porventura, identificar qualquer inexatidão nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no calendário (Anexo 1).

5.8. No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM.

5.9. O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.

5.10. Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.11. O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

6. DINÂMICA EM GRUPO

6.1 A Dinâmica em Grupo tem por objetivo avaliar competências socioemocionais e habilidades interpessoais dos candidatos, consideradas fundamentais para a formação médica.

6.2 A dinâmica em grupo não tem caráter eliminatório no processo seletivo do edital.

6.3 Para realização da dinâmica em grupo, os candidatos deverão realizar agendamento prévio através do link https://econ.rio.br/agendamento-idomed

6.4 Serão observadas e avaliadas as competências descritas a seguir:

a) Comunicação: expressa as suas contribuições de forma clara e organizada, escuta os demais sem interromper, formula perguntas para esclarecer ideias e adapta a forma de comunicação quando surgem dúvidas ou divergências;

b) Empatia: Demonstra abertura para compreender pontos de vista distintos do seu, escutando ativamente e colocando questões que ampliem a compreensão da situação e das perspectivas e opiniões dos demais;

c) Trabalho em equipe: atua de forma colaborativa nas atividades coletivas, apresentando contribuições próprias e incentivando a participação dos demais, com foco na construção de soluções conjuntas para o alcance do objetivo comum;

d) Gestão emocional: participa ativamente das atividades propostas, demonstrando capacidade de gerir nervosismo e impulsividade, mantendo uma postura colaborativa e contribuindo de forma consistente para a realização das tarefas;

e) Autoconhecimento: apresenta-se de forma autêntica, expressando percepções e sentimentos próprios sobre a experiência vivida, sem recorrer a respostas padronizadas ou reproduzir falas dos demais;

f) Tomada de decisão: apresenta decisões e propostas de ação considerando a sua percepção, o contexto da situação e as percepções dos demais, demonstrando equilíbrio entre esses elementos, senso crítico e evidências científicas.

6.5 As competências serão avaliadas com base nas descrições apresentadas a partir de comportamentos observáveis durante a dinâmica, considerando a frequência dos comportamentos e a qualidade das ações demonstradas.

6.6 Os candidatos serão organizados em grupos e participarão de atividades propostas pela banca avaliadora, podendo incluir situações-problema, estudos de caso e/ou exercícios colaborativos.

6.7 A duração prevista é de aproximadamente 1 (uma) hora. Os candidatos terão 5 minutos de tolerância para entrar na sala após o início da dinâmica de grupo.

6.8 O candidato receberá um relatório de potencialidades referente às competências avaliadas, permitindo identificar seu nível de desenvolvimento em relação às competências socioemocionais necessárias à atuação na área médica.

6.9 A dinâmica será realizada na modalidade on-line para todas as unidades.

6.10 A dinâmica poderá ser realizada até 1 (um) dia posterior ao encerramento das inscrições, para a modalidade ENEM, conforme o calendário (Anexo 1).

6.11 A pontuação referente à dinâmica será disponibilizada no boletim de aproveitamento do candidato na mesma data da Divulgação da classificação, conforme Anexo 1 – Calendário.

6.12 É obrigatória a realização da dinâmica em grupo por meio de computador (notebook ou desktop) equipado com câmera de vídeo (webcam) e microfone em pleno funcionamento.

6.13 O ambiente onde o candidato estiver acomodado para realização da dinâmica em grupo deve ser considerado como uma sala de provas, não devendo ninguém falar com o candidato, estar próximo ao mesmo e/ou emitir ruídos.

6.14 O candidato não poderá realizar a dinâmica em grupo usando gorro/touca, casaco com capuz, boné, óculos escuros ou qualquer acessório ou vestimenta que dificulte a identificação facial.

6.15 O candidato deve se vestir adequadamente para a realização da dinâmica, sendo passível de desclassificação o candidato que não observar essa regra (apresentar-se sem camiseta ou apenas com roupas íntimas, por exemplo).

6.16 O candidato deve manter seu rosto visível e de frente para a webcam durante toda a dinâmica. A webcam deve ser ajustada de forma que o rosto esteja plenamente visível, em posição frontal, durante toda a dinâmica.

6.17 O local escolhido pelo candidato para a realização da dinâmica em grupo deve apresentar iluminação

interna adequada, permitindo a sua clara e contínua identificação visual durante toda a gravação.

6.18 O candidato não deve se ausentar da frente do computador em hipótese alguma, pois tal situação será considerada uma infração e poderá acarretar a eliminação do candidato.

6.19 É de exclusividade do candidato garantir o funcionamento do seu equipamento (notebook ou desktop) e a qualidade da sua conexão de internet. A Econrio não se responsabiliza por problemas técnicos ou interrupções de sinal que prejudiquem a participação no evento.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula dos candidatos classificados será realizada na data indicada no calendário (Anexo 1), respeitada a classificação dos candidatos.

7.2. Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se, pessoalmente ou através de procurador, às respectivas unidades, nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, portando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física), juntamente com o documento original;
b) Fotocópia da Carteira de Identidade, juntamente com o documento original;
c) Fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma (Curso Técnico), juntamente com o documento original;
d) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, juntamente com o documento original;
e) 1 (uma) foto 3 x 4;
f) Fotocópia da Certidão de Nascimento / casamento, juntamente com o documento original;
g) Fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o documento original;
h) Fotocópia de comprovante de residência atualizado, juntamente com o documento original;
i) Fotocópia de Certificado Militar, juntamente com o documento original (se aplicável).

Importante: Todas as cópias deverão estar legíveis e em hipótese alguma serão aceitos documentos via e-mail, fax ou Sedex encaminhados diretamente às Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo.

7.3. Após a classificação, os candidatos poderão optar pela reserva de vagas para o 2º semestre do ano letivo de 2027 (2027.2) e deverão comparecer às respectivas unidades para entrega da documentação e obtenção do boleto para pagamento da taxa de reserva no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). O pagamento dessa taxa é condição imprescindível para que o candidato possa garantir a sua vaga para o semestre de 27.2

7.4. Salvo o disposto no item 7.5, o pagamento da taxa de reserva prevista no item 7.3 poderá ser abatido na semestralidade a partir da formalização da matrícula, de modo que, em nenhuma hipótese, será reembolsado em caso de desistência da matrícula.

7.5. Todos os candidatos que reservaram vaga precisam comprovar a conclusão do Ensino Médio até a data da matrícula, será permitido abater o valor pago, referente à taxa de reserva, dos valores devidos a partir da formalização da matrícula.

7.6. Os candidatos que optaram pelas vagas oferecidas para o 2º semestre de 2027, que compareceram às respectivas unidades para efetuaram o pagamento da taxa de reserva, serão informados oportunamente da data que deverão comparecer, no início do semestre 27.2, para que realizem a

sua matrícula. A matrícula será realizada, desde que atendidas todas as condições correspondentes, conforme as orientações e procedimentos atualmente previstos neste Edital ou que venham a ser divulgados até o momento da efetivação do ato, sob pena de indeferimento do respectivo pleito.

7.7. O acesso ao Curso de Medicina é constituído por processo seletivo, exclusivamente para os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau). O candidato que participar do certame deverá apresentar documentação comprobatória de escolaridade, conforme determinação legal (Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, II). A referida documentação deverá ser entregue no ato da matrícula. Caso o candidato ainda não possua o Certificado ou o Diploma do Ensino Médio, deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração original de conclusão do Ensino Médio (dentro do prazo de validade de 30 dias).

7.8. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de conclusão de escolaridade (Ensino Médio), nos prazos estabelecidos neste Edital, será automaticamente desclassificado do Concurso vigente, por não atendimento ao requisito da legislação educacional vigente.

7.9. Estará sujeito a eliminação, o candidato que não apresentar a documentação elencada no item 7.2 deste Edital.

7.10. A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada diretamente na unidade, conforme datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário deste Edital. Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a documentação necessária e exigidas perderão o direito à matrícula.

7.11. Além da entrega dos documentos constantes do item 7.2, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo contrato educacional e pagamento do boleto de matrícula.

7.12. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, perdendo a vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário. O horário de atendimento para efetivação das matrículas será das 9h às 17h.

7.13. Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade selecionada no dia especificado no cronograma de matrículas.

7.14. Candidatos aprovados que já tenham graduação em cursos da área da Saúde, ou já cursem a Graduação em Medicina em outra Instituição de Ensino Superior e pretendam antecipação de disciplinas de semestres posteriores, poderão, **após a matrícula no 1º período do curso**, e no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da data do início das aulas, conforme calendário acadêmico vigente, apresentar requerimento na respectiva IES, ficando ciente, desde já, que ficarão sujeitos a disponibilidade de vagas nas turmas/disciplinas pretendidas, **até o 3º período do curso**, condicionados à análise de conveniência e oportunidade feita pela Coordenação do Curso e ao preenchimento das condições para isenção previstas nos regramentos específicos de cada Unidade. As vagas disponibilizadas neste edital referem-se ao primeiro período do curso de Medicina.

7.15. Caso o candidato apresente o requerimento administrativo de que trata o item 7.14 após o prazo

limite de 30 dias corridos contados a partir da data do início das aulas, conforme calendário acadêmico vigente, já tendo sido concluída a alocação do candidato classificado em período prevalente, a análise documental será realizada obrigatoriamente no semestre letivo subsequente.

7.16. O aproveitamento de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior, isto é, as isenções definidas pela Coordenação do Curso após análise de conteúdo e carga horária, não determina a possibilidade de matrícula no 2º ou 3º período (não é permitida a matrícula em períodos acima do 3º período), considerando-se que não há vagas para este atendimento. Serão analisados os pedidos de isenção em disciplinas, **porém os requerentes devem estar cientes de que somente há vagas para matrícula no 1º período do curso**.

7.17. Sem prejuízo dos regramentos próprios de cada IES, para análise de isenções pela Coordenação do Curso de que trata os itens 7.14 e 7.15, apenas serão aproveitadas as disciplinas já cursadas, isoladamente ou em grupo de disciplinas, que preencham cumulativamente:

a) Carga horária mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina em que o discente pretende a isenção;
b) Conteúdo programático compatível;
c) Prazo máximo de 10 (dez) anos do cumprimento da disciplina, com aprovação.

7.18. Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, na matrícula, Carteira de Identidade, comprovante de residência e CPF (originais e duas cópias) deste responsável, que assinará, também, o contrato de prestação de serviços educacionais.

7.19. A matrícula poderá ser feita sob procuração com firma reconhecida em cartório, por semelhança.

7.20. ATENÇÃO! Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato se obriga a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência.

7.21. Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.

7.22. O presente Processo Seletivo somente será válido para matrículas no 1º semestre do ano letivo de 2027.

7.23. Conforme previsto no contrato educacional, ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento da matrícula.

7.24. As atividades acadêmicas das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes no semestre 2027.1.

7.25. As IES quecompõem o presente Processo Seletivo, podem, a seu exclusivo critério, realizá-los de forma remota. O candidato deverá ficar atento às divulgações oficiais.

8. DAS RECLASSIFICAÇÕES

8.1. Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, em econ.rio.br/idomedenem27.

8.2. Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link

econ.rio.br/idomedenem27 e comparecer à unidade no período estipulado para efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado desistente.

8.3. A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade das IES para o devido preenchimento das vagas ofertadas nesse Edital.

8.4. Os alunos que foram aprovados no processo seletivo, mas não foram convocados para matrícula, poderão ser aproveitados em cadastro de reserva.

8.5. Todas as comunicações das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital com o candidato ocorrerão por meio do site econ.rio.br/idomedenem27 ou por meio de atendimento agendado na unidade, devendo ser desconsiderada qualquer bolsa ou vantagem ofertada por redes sociais, mensagens através de aplicativos ou outro meio.

9. BOLSAS DESEMPENHO

9.1. Objetivo

Concessão de Bolsa Desempenho aos candidatos aprovados nos processos seletivos de Medicina (Vestibular, Transferência Externa - IES Nacional, Transferência Externa - IES Estrangeiras, ENEM, portador de diploma – PD ou Certificação Internacional), vinculados às unidades participantes da campanha.

9.2. Elegibilidade:

a) São unidades elegíveis para o benefício: Città; Vista Carioca; Açailândia; Alagoinhas; Castanhal; Iguatu; FAMEJIPA; UNIJIPA; Quixadá; Jaraguá do Sul, Canindé e Angra dos Reis.

b) Não são unidades elegíveis para o benefício: Juazeiro/BA; Juazeiro do Norte; Ribeirania; UNIFACID, São Luis, UNIFAMETRO e UNIPANTANAL.

c) Benefício elegível para entrada via ENEM, Vestibular, Transferência Externa - IES Nacional, Transferência Externa - IES Estrangeiras, Portador de Diploma ou Certificação Internacional.

d) Benefício não compatível com financiamentos privados.

e) Critérios de manutenção elencada no item 9.4

f) Restrições elencada no item 9.5

9.3. Porcentagem de bolsa desempenho por unidade:

UNIDADES	DESEMPENHO
CITTÀ	4,5%
VISTA CARIOCA	4,5%
AÇAILÂNDIA	3,8%
JARAGUÁ DO SUL	4,5%
CASTANHAL	9,9%
IGUATU	10,8%
FAMEJIPA	6,5%
UNIJIPA	7,44%
QUIXADÁ	9,9%
ALAGOINHAS	9,3%
CANINDÉ	12,6%
ANGRA DOS REIS	12,6%

9.4. Manutenção das bolsas de desempenho:

a) A bolsa de estudos concedida terá validade de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovada, ao exclusivo critérios do IDOMED desde que atingido o CR Globa >= 8,5

b) O corte da bolsa será realizado apenas após a realização da P2

c) O aluno que tiver o benefício cortado, poderá solicitar sua renovação caso venha a conquistar novamente o CR Global >= 8,5.

9.5. Restrições das bolsas de desempenho:

9.5.1. Não serão válidos casos de sobreposição de bolsas (Exceto para Bolsa Pontualidade)

9.5.2. Haverá o cancelamento do benefício da bolsa de estudos, nos seguintes casos:

a) O aluno venha a infringir as regras do regime disciplinar acadêmico e regulamento institucional sobre bolsa de estudos.

b) Trancamento ou Cancelamento de matrícula por parte do aluno

c) Transferência para qualquer outra unidade.

d) Benefício da bolsa de estudos não compatível com financiamento.

9.5.3. Não serão elegíveis aos benefícios previstos neste edital os alunos já matriculados em processos seletivos anteriores ao semestre de 2027.1. A concessão da Bolsa Desempenho se aplica exclusivamente aos candidatos aprovados e matriculados a partir do processo seletivo 27.1 em diante.

10. OBJETIVOS GERAIS DOS CURSOS

10.1. Os cursos têm por objetivo:

a) Incentivar a participação ativa do aluno;

b) Integrar os conteúdos básicos e clínicos, assim como a teoria e a prática;

c) Capacitar o aluno para identificar as informações necessárias à solução de problemas;

d) Incentivar a participação dos alunos em pesquisa nas áreas básicas, clínicas e na saúde coletiva;

e) Buscar parcerias com a rede local de serviços de saúde e instituições da comunidade, atuando como campos de estágio profissional;

f) Proporcionar o contato dos alunos, recém-graduados, com os pacientes e suas famílias, enfatizando a importância da comunicação na relação médico-paciente;

g) Desenvolver a atitude ética voltada para o bem-estar dos pacientes, integrando conteúdo da antropologia e psicologia médicas com conhecimentos das áreas básicas, clínicas e com a saúde mental;

h) Incentivar a leitura e a crítica da literatura recente, nacional e internacional, discutida e apresentada em seminários e mesas-redondas;

i) Adotar a saúde da família como eixo da formação profissional, em níveis ambulatorial e hospitalar;

j) Acompanhar, por meio de equipe especializada, o desenvolvimento profissional e pessoal do aluno, ao longo de todo o curso;

k) Avaliar o aluno, priorizando tanto a aquisição de conhecimento teórico quanto a capacidade de desempenho nas habilidades inerentes à profissão;

l) Aplicar conhecimentos das ciências básicas, da clínica e das ciências humanas aos problemas de saúde e solucioná-los, tanto em relação ao indivíduo como à sua família;

m) Ensinar o aluno a se comunicar adequadamente com os pacientes e seus familiares, desenvolvendo o trabalho cooperativo na equipe de saúde.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pelas mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional (“Mantenedoras”), dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando as Mantenedoras a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.

11.2. As mantenedoras se comprometem perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

11.3. As Mantenedoras se responsabilizam por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do

tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

11.4. As Mantenedoras tomarão as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/idomedenem27 no recibo requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que complementarão o presente Edital.

12.2. O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3. Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:

a) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

b) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

c) não enviar o Boletim de Notas do ENEM, via sistema, dos anos aceitos, conforme item 2.1 - o envio do documento é de inteira responsabilidade do candidato;

d) não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;

e) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos no item 5.1;

f) não apresentar a documentação elencada no item 7.2 deste Edital.

12.4. O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.

12.5. Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

12.6. É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo IDOMED ENEM 2027.1.

12.7. Não há previsão de concessão de descontos institucionais, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade.

12.8. Caso tenham, as vagas de FIES serão ofertadas de acordo com o quantitativo definido pelo Ministério da Educação, em normativa legal a ser publicada, observados os critérios definidos na Portaria nº 533, de 12 de junho de 2020. Estas vagas serão ofertadas através de processo seletivo e calendário próprio que serão divulgados posteriormente pelas respectivas Instituições de Ensino Superior.

12.9. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2026.